|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1390089/2021, 1378072/2021, 1372825/2021, 1369221/2021, 1371755/2021, 1369243/2021, 1373997/2021, 1373521/2021, 1373331/2021 |
| INTERESSADO | Egressos do Centro Universitário Tiradentes |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 078-2021 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 23 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 043/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento e aprova o resultado do cálculo de tempestividade para o Centro Universitário Tiradentes;

**Considerando** a portaria MEC nº 542, de 03 de dezembro de 2020 de reconhecimento do curso;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| \*\*\*.721.874-\*\* | ALÉXIA DO NASCIMENTO SANTOS QUIRINO |
| \*\*\*.840.214-\*\* | BEATRIZ RODRIGUES SIMÕES GOMES |
| \*\*\*.337.294-\*\* | CHIARA FRAGOSO DE CARVALHO |
| \*\*\*.098.384-\*\* | CLEWERTON PEREIRA DE LIMA |
| \*\*\*.567.594-\*\* | LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA |
| \*\*\*.858.134-\*\* | LETHYCIA CRYSLAINE JERONIMO FERREIRA |
| \*\*\*.220.474-\*\* | MAXSILÂNE MARIA DE OLIVEIRA CAETANO |
| \*\*\*.704.744-\*\* | SOLANGE FERNANDES TORRES PRIETO |
| \*\*\*.239.184-\*\* | TAMYRES DA SILVA AQUINO |

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Letícia Brayner Ramalho e Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 23 de setembro de 2021.

**PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**LETÍCIA BRAYNER RAMALHO\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro